



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 20/02/18
Através de Jural
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.988, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.808, de 2015, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Emater, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº 2.808, de 2015, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a EMATER/ASCAR, o qual passa a ter a redação a seguir:

“Art. 2º. O Município contribuirá financeiramente, no exercício de 2018, com a importância de R\$ 2.160,33 (dois mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos), por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota”.

Parágrafo único. O valor da contribuição mensal devida pelo Município ficará limitado, no presente exercício, a três quotas e meia (3,5) quotas, correspondente ao número de técnicos atualmente lotados no Escritório Municipal.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.808, de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 20/02/18
Através de Neural
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 04/2018

Nova Bassano, 02 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei apenso, que Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.808, de 2015, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a EMATER/ASCAR.

A alteração tem por finalidade alterar o número de quotas que o Município repassa pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores Rurais, passando de duas quotas e meia (2,5) para três quotas e meia (3,5).

Informamos aos Nobres Vereadores que o valor da quota é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), mesmo valor praticado no ano de 2017.

Salientamos que em anexo, encontra-se a cópia do Termo Aditivo a ser firmado com a Emater.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

C. Circular 002/2018

À: Todos os Prefeitos(as) Municipais.
Da: Presidência/Superintendência Geral da Emater/RS-Ascar.
Data: 24 de janeiro de 2018.

Ao cumprimentá-lo(a) referimo-nos ao que ficou estabelecido na nossa C. Circular 001/2018, que encaminhou o Apostilamento Nº 01/2018 dimensionando o valor da cota para o Convênio de ATERS desse Município com esta Emater/RS-Ascar para o exercício de 2018, condicionado a aprovação da Famurs.

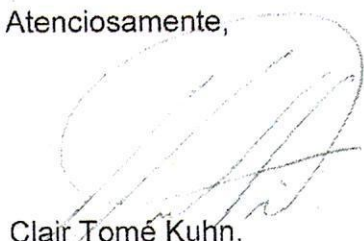
Em Assembléia Geral realizada no dia 17 de janeiro de 2018, a Famurs ponderou que, em razão da queda nas receitas municipais e da grave crise do país, não fosse aplicado nenhum reajuste ao valor referido Convênio para o exercício de 2018.

A Emater/RS-Ascar sensibilizada com as dificuldades enfrentadas pelos municípios, concordou em manter o valor da cota praticado em 2017, abrindo uma nova negociação ao final do exercício.

Portanto, senhor Prefeito(a), permanece o valor da cota em R\$ 2.160,33 (dois mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2018.

Reafirmamos, mais uma vez, a necessária e sólida parceria para o crescimento econômico e social do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,



Clair Tomé Kuhn,
Presidente da Emater/RS e
Superintendente Geral da Ascar



TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO- RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **IVALDO DALLA COSTA** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.161.475/0001-73, doravante denominada simplesmente **EMATER/RS**, representada neste ato por seu Presidente, **Clair Tomé Kuhn**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade alterar o número de cotas devidas pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Terceira do Convênio Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA.....

.....

Parágrafo Terceiro - O valor da contribuição mensal devida pelo Município, ficará limitada, no presente exercício a TRÊS QUOTAS E MEIA (3,5) quotas, correspondente ao número de técnicos e/ou empregados atualmente lotados no Escritório Municipal.

.....



CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 / 01 / 2018.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito(a) Municipal de
NOVA BASSANO - RS

Clair Tomé Kuhn
Presidente da EMATER/RS.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 20/02/18
Através de Juvral
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 02/02/2018

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

a) **Projeto de Lei nº 04/2018 que Altera a Lei Municipal nº 2.808, de 2015, que autorizou a firmar convênio com a Emater/Ascar, passando de 2,5 quotas para 3,5 quotas.**

Valor por quota: R\$ 2.160,33

2) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 04/2018

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 04/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.808. de 2015 que autorizou a firmar convênio com a Emater/Ascar, passando de 2,5 quotas para 3,5 quotas.

Valor por quota: R\$ 2.160,33

05.01.....SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA
20.606.0190.2014.....Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros P. J. (144). R\$ 88.600,00
3.3.3.90.39.05.00.....Serviços Técnicos Profissionais (1455)
Recurso: 0001 – Livres

Data: 02/02/2018

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista o Projeto de Lei nº 04/2018 que Altera a Lei Municipal nº 2.808, de 2015, que autorizou a firmar convênio com a Emater/Ascar, passando de 2,5 quotas para 3,5 quotas, sendo o valor por quota: R\$ 2.160,33. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 04/2018.	3.3.3.90.39.00.00.00 3.3.3.90.39.05.00.00	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 02 de fevereiro de 2018.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA